

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – CPM/PGM

ALTERA a Resolução nº 02/2018 – CPM/PGM, que institui e regulamenta, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Manaus, o Programa de Residência Jurídica.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente, a estabelecida pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.285, de 28 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Residência Jurídica no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Manaus, o qual tem proporcionado a bacharéis em direito o conhecimento teórico e prático das atividades jurídicas exercidas neste órgão de representação judicial do município;

CONSIDERADO a deliberação do Colégio de Procuradores, na qual o colegiado compreendeu que as experiências vivenciadas no programa indicavam a necessidade de adequação de alguns regimentos da Resolução nº 02/2018 – CPM/PGM;

RESOLVE:

Art. 1ª Resolução nº 02/2018 – CPM/PGM, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º
(...)”

Parágrafo Único. É vedada a participação de ex-alunos residentes em novo processo de seleção ao programa de residência jurídica da PGM, se na admissão anterior já tiver completado o prazo de permanência de 2 (dois) anos previsto no parágrafo anterior. (Incluído pela Resolução nº 01, de 19.08.2021)”

“Art. 9º
(...)”

§ 5º prazo de validade da seleção de candidatos à residência jurídica é de até 2 (dois) anos, prorrogável, a critério da Procuradoria Geral do Município/PGM, uma vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final do exame de seleção no Diário Oficial do Município de Manaus. (Incluído pela Resolução nº 01, de 19.08.2021)”

“Art. 11º
(...)”

§ 1º As atividades teóricas serão ministradas de forma presencial, ou virtual, na hipótese de emergência de saúde pública a ser decretada pela autoridade sanitária, ou ainda, segundo critérios de oportunidade e conveniência da administração, em dias e horários definidos pelo CEDB, divulgados com antecedência; (Redação dada pela Resolução nº 01, de 19.08.2021)”

§ 2º Será ministrada no mínimo uma aula teórica por mês, relacionada a temas de relevância de cada uma das especializadas da Procuradoria, a ser ministrada preferencialmente por Procurador do Município, sendo necessária a entrega de relatório de cada aula ao Procurador-supervisor; (Redação dada pela Resolução nº 01, de 19.08.2021)”

(...)”
§ 4º Deverá o aluno-residente, supervisionado pelo Procurador responsável pelo seu treinamento prático, escrever artigo que tenha como objetivo assuntos de interesse institucional, na forma a ser definida pelo CEDB, a ser entregue ao final do programa. (Redação dada pela Resolução nº 01, de 19.08.2021)

“Art. 20º
(...)”

Parágrafo Único. Mediante solicitação devidamente justificada e fundamentada, poderá o aluno-residente

solicitar a suspensão do programa por até 02 (dois) meses, cujo deferimento ficará a critério da administração. (Alterado pela Resolução nº 01, de 19.08.2021)

I - À aluna-residente gestante, o período de suspensão será de até 06 (seis) meses. (Incluído pela Resolução nº 01, de 19.08.2021)

II - Em ambos os casos o aluno-residente não fará jus à percepção da bolsa-auxílio mensal no período de suspensão. (Incluído pela Resolução nº 01, de 19.08.2021)”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de agosto de 2021



MARCO AURÉLIO DE LIMA CHOY
Presidente do Colégio de Procuradores do Município de Manaus

EDITAL Nº 01/2021 - PGM

2º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

O Procurador Geral do Município de Manaus torna público que estão abertas as inscrições, na forma deste Edital, para o 2º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica - PRJ, instituído pelo artigo 13, inciso XI, Lei Municipal nº 1.015, de 14 de julho de 2006 e artigos 2º a 8º da Lei Municipal nº 2.285, de 28 de dezembro de 2017, regulamentado pela Resolução nº 02/2018 - CPM/PGM, alterada pela Resolução nº 01/2021 - CPM/PGM.

O Exame de Seleção será realizado em uma única etapa, com prova objetiva composta de 60 (sessenta) questões. A prova será realizada na data provável do dia 05 de dezembro de 2021 (domingo), em um único período, em local, data e hora local a ser comunicado aos candidatos, por meio de publicação no site <http://pgm.manaus.am.gov.br/>.

Abertura dos portões e o acesso às salas se dará uma hora antes do início de realização das provas.

Os candidatos deverão ingressar nas salas até 20 minutos antes do início de realização das provas, quando os acessos serão fechados, considerando-se eliminados do certame os eventuais retardatários.

1. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

1.1. O Programa de Residência Jurídica - PRJ objetiva proporcionar a bacharéis em Direito o conhecimento da advocacia pública.

1.2. A residência jurídica caracteriza-se como treinamento em serviço, abrangendo atividades de ensino, pesquisa e extensão, geridas pelo Centro de Estudos, Divulgação e Biblioteca da Procuradoria Geral do Município - CEDB/PGM, não criando vínculo empregatício entre o aluno-residente e a Administração Pública.

1.3. Os alunos-residentes assistirão a aulas e palestras em local previamente indicado pelo Centro de Estudos, Divulgação e Biblioteca - CEDB/PGM, bem como receberão orientações teóricas e práticas sobre as diversas áreas de atuação da PGM, exercendo atividades de apoio aos Procuradores do Município de Manaus, tais como pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, elaboração de minutas de ofícios, relatórios, petições e outras peças, além de auxiliar no atendimento aos administrados, quando necessário.

1.4. As atividades práticas dos residentes serão orientadas pelos Procuradores do Município de Manaus, em quaisquer das unidades estruturais do órgão, conforme ato do CEDB/PGM.

2. BOLSA-AUXÍLIO

2.1. Os alunos-residentes farão jus ao recebimento de bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

3. DURAÇÃO DO PROGRAMA E CARGA HORÁRIA

3.1. A admissão dos residentes será pelo período certo e determinado de seis meses, prorrogável, não podendo a permanência no Programa de Residência Jurídica - PRJ perdurar por mais de dois anos.

3.2. Cada aluno-residente deverá cumprir uma carga semanal mínima de 20 (vinte) horas, incluindo atividades práticas e teóricas.

3.3. As atividades teóricas serão ministradas de forma presencial e/ou virtual, em dias e horários definidos pelo CEDB/PGM, divulgados com antecedência.

3.4. Será ministrada ao menos uma aula teórica por mês, relativa a temas de relevo de cada uma das especializadas da Procuradoria Geral do Município, a ser ministrada preferencialmente por Procurador do Município, sendo necessária a entrega de relatório de cada aula ao procurador-supervisor.

3.5. Cada aluno-residente terá, como supervisor, um Procurador do Município de Manaus, designado pela Coordenação do CEDB e, na hipótese do treinamento prático do aluno-residente ser acompanhado por mais de um Procurador, a supervisão acadêmica do mesmo será realizada conjuntamente pelos Procuradores responsáveis.

3.6. Deverá o aluno-residente, supervisionado pelo Procurador responsável pelo seu treinamento prático, escrever artigo que tenha como objeto assuntos de interesse institucional, na forma a ser definida pelo CEDB/PGM, ao final do Programa.

3.7. O aluno-residente que já tiver concluído o primeiro ano do Programa, e decida em nele permanecer, está dispensado de participar das aulas teóricas, mas deverá continuar observando o disposto no item 3.6.

3.8. Obterá o Certificado de Residência Jurídica, emitido pelo CEDB/PGM, o aluno-residente que permanecer no Programa por pelo menos 6 (seis) meses, com frequência regular e aproveitamento igual ou superior à nota 7 (sete), sendo que a emissão do Certificado de Residência Jurídica ficará condicionada à apresentação do artigo mencionado no item 3.6.

3.9. É vedada a participação de ex-alunos residentes em novo processo de seleção ao programa de residência jurídica da PGM, se na admissão anterior já tiverem completado o prazo de permanência de 2 (dois) anos previsto no art. 8º da Resolução 02/2018 – CPM/PGM.

3.10. O aluno que não tiver completado o prazo máximo de 2 (dois) anos poderá participar de novo processo de seleção ao programa de residência jurídica da PGM, podendo nele permanecer apenas pelo período necessário para completar o limite temporal máximo permitido, conforme disposto na Resolução 02/2018 – CPM/PGM, alterada pela Resolução 01/2021 – CPM/PGM.

3.11. Os alunos-residentes serão designados pelo Procurador-Geral do Município, conforme disponibilidade de vagas, para exercer as suas atividades práticas na Procuradoria Geral do Município de Manaus.

4. REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

4.1. Para participar do Programa de Residência Jurídica - PRJ o candidato precisará ter o título de Bacharel em Direito.

4.2. Será admitida a inscrição para o exame de seleção de candidato que ainda não tenha concluído o Curso de Direito, sendo certo que para o exercício da residência jurídica o candidato deverá comprovar a conclusão do curso de bacharelado em Direito em instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente.

4.3. O servidor titular de cargo efetivo ou detentor de função pública municipal somente será admitido no Programa de Residência Jurídica - PRJ com anuência expressa do titular do órgão ou entidade a que pertença e se houver compatibilidade de horário, não ficando desobrigado de suas atribuições funcionais.

5. BANCA EXAMINADORA

5.1. A banca responsável pelo Exame de Seleção é formada por Procuradores Municipais, designados pelo Procurador Geral do Município de Manaus, nos termos da Portaria nº 51/2021 – GPG/PGM, publicada no DOM de 14 de julho de 2021.

6. VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A Procuradoria Geral do Município oferece atualmente 20 (vinte) vagas para o Programa de Residência Jurídica - PRJ.

6.2. Em caso de aprovação de candidatos além do número de vagas existentes, será formado cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.3. Serão reservadas 2 (duas) vagas para pessoas com deficiência.

6.4. Será elaborada, além da lista de classificação geral, outra lista de classificação especial, destinada às pessoas com deficiência, que também será organizada em ordem decrescente das notas dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos no item 8.40.

6.5. As vagas reservadas que não venham a ser preenchidas serão ocupadas pelos candidatos não beneficiários da cota prevista no item 6.3, observada a lista de classificação geral.

6.6. A inscrição ficará condicionada à possibilidade de realização das provas em circunstâncias que não importem quebra de sigilo ou não ensejem seu favorecimento, com a identificação do candidato, devendo ainda o candidato especificar a necessidade/deficiência no formulário de inscrição.

6.7. O acesso das pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não implica o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de perícia médica.

6.8. A Procuradoria Geral do Município solicitará a prévia inspeção médica, por meio de perícia, a qual ocorrerá antes da admissão ao Programa de Residência Jurídica - PRJ.

6.9. DA PERÍCIA MÉDICA

6.9.1. O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado da seleção, será convocado para se submeter à Junta Médico Pericial do Município de Manaus - JMPMM, que, acompanhada por dois Procuradores do Município designados pela Procuradoria Geral do Município/PGM, analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º, 4º e 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377, do STJ.

6.9.2. Os candidatos deverão comparecer à Junta Médico Pericial do Município de Manaus - JMPMM com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original acompanhado de cópia simples) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo VII deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

6.9.3. O laudo médico (original acompanhado de cópia simples) será retido pela Procuradoria Geral do Município por ocasião da realização da perícia médica.

6.9.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original acompanhado de cópia simples), realizado nos últimos 12 meses.

6.9.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.9.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original acompanhado de cópia simples), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.9.4 e 6.9.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

6.9.7. O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no exame de seleção, figurará na lista de classificação geral.

6.9.8. A compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante a residência, na forma estabelecida no §2º do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

6.9.9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado da seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

7. INSCRIÇÃO PARA O EXAME DE SELEÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas no período de **1º de setembro a 04 de outubro de 2021**.

7.2. Os pedidos de inscrição serão realizados, pessoalmente ou por procuração por instrumento particular com firma reconhecida, no prédio da Procuradoria Geral do Município, localizado na Avenida Brasil, nº 2971, Compensa I, Cep: 69036-110, Manaus, Amazonas.

7.3. O atendimento das inscrições será realizado, de 2ª a 6ª feira, no período das 14h às 17horas.

7.4. Ao requerer a inscrição, deverá o candidato:

7.4.1. Preencher, sob sua total responsabilidade, ficha de inscrição, seguindo modelo estabelecido pela Procuradoria Geral do Município, anexo a este edital.

7.4.2. Apresentar cédula de identidade, CPF e a ficha preenchida na forma do item 7.4.1, anexo a este edital.

7.4.3. Após a inscrição, será entregue ao candidato o respectivo comprovante por meio de canhoto assinado por servidor da Procuradoria Geral do Município, acusando o recebimento da cópia da carteira de identidade, do CPF e do comprovante de pagamento.

7.4.4. Pagar taxa de inscrição no valor de **R\$ 125,00**, exclusivamente em dinheiro e por meio de depósito bancário na **Conta Corrente n.106642-0, Agência nº 03711-7, do Banco Bradesco**, em nome da Associação dos Procuradores da Procuradoria do Município de Manaus, CNPJ nº 24.884.969/0001-30. O comprovante de depósito, **com indicação indispensável do CPF do candidato em favor de quem foi feito**, deverá ser anexado à ficha de inscrição.

7.5. Para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deve realizar sua inscrição no período de **1º a 13 de setembro de 2021**, desde que esteja amparado na forma da Lei Municipal n.º 1.424/2010.

7.5.1. Os comprovantes deverão ser anexados ao pedido de inscrição.

7.5.2. Para a comprovação dos requisitos da Lei Municipal n.º 1.424/2010 os candidatos devem apresentar:

a) cópia da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com a indicação do Número de Identificação Social - NIS, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) declaração de que pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007;

7.5.3. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contrafé pública, o que acarreta, ainda a eliminação do processo seletivo.

7.5.4. O candidato que tiver sido beneficiado com a isenção da inscrição e for considerado faltoso não poderá se beneficiar de futura isenção no próximo exame de seleção do PRJ, salvo se justificar/comprovar fundamentadamente as razões de sua ausência no dia da prova.

7.5.5. A relação provisória dos candidatos que tiverem seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de 17 de setembro de 2021, no sítio eletrônico oficial da Procuradoria Geral do Município.

7.5.6. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos que tiveram seu pedido de isenção indeferido deverá fazê-lo no prazo de dois dias úteis, contados da divulgação desse resultado, no prédio localizado na Avenida Brasil, nº 2971, Compensa I, Cep: 69036-110, Manaus, Amazonas, após a publicação da lista no sítio eletrônico oficial da Procuradoria Geral do Município, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.

7.5.7. Após a análise dos recursos, será divulgado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria Geral do Município a relação final dos requerimentos deferidos e indeferidos na data provável de 24 de setembro de 2021.

7.5.8. Caso seja indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato terá até o dia 04 de outubro de 2021 para o recolhimento do valor.

7.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

7.7. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, inclusive lactante, deverá solicitá-la no momento de sua inscrição, na sede da Procuradoria Geral do Município, juntando laudo médico (original ou cópia autenticada) atualizado, que justifique o atendimento especial solicitado. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido. Em nenhuma hipótese será concedido tempo adicional para a realização das provas por candidato que necessite de condição especial.

7.8. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observado o seguinte:

- a) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- b) A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- c) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- d) Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.9. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato incorreu em conduta fraudulenta ou tendente a prejudicar a lisura do certame acarretará sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

8. DAS PROVAS E RECURSOS

8.1. DA ÚNICA ETAPA - PROVA OBJETIVA: A prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 60 (sessenta) pontos e será composta de 60 (sessenta) questões, divididas entre as disciplinas Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Processual Civil, cujas matérias constam do presente edital. Cada questão valerá 1 (um) ponto.

8.2. As questões da prova objetiva seletiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções, e sem fator de correção, ou seja, uma ou mais questões erradas não eliminarão uma ou mais questões certas.

8.3. Não será permitida a utilização de qualquer material de consulta durante a realização da prova objetiva seletiva.

8.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva seletiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como mais de uma marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente, ainda que inteligíveis.

8.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Procuradoria Geral do Município devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.9. Será anulada a prova objetiva seletiva do candidato que não devolver a sua folha de resposta.

8.10. Após a realização da prova objetiva, será **divulgado gabarito preliminar**, por meio de publicação do sítio eletrônico oficial da Procuradoria Geral do Município (<http://pgm.manaus.am.gov.br/>), ocasião em que se fixará o dia para início do prazo de recurso que será de 2 dias.

8.12. Após análise dos recursos proceder-se-á a **publicação do gabarito definitivo**, e divulgado o resultado parcial da prova objetiva por meio de publicação do sítio eletrônico oficial da Procuradoria Geral do Município (<http://pgm.manaus.am.gov.br/>), ocasião em que se fixará o dia para início do prazo de recurso que será de 2 dias corridos.

8.13. O candidato deverá comparecer ao local das provas, na data e horário designados para seu início, portando documento de identidade original com foto dentre os declarados no ato de inscrição, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo aquele que assim não proceder.

8.14. Será eliminado da seleção o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
- b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

- 8.15. Não será permitida a entrada ou permanência de candidatos, no local da realização das provas, portando armas.
- 8.16. Será excluído do Processo Seletivo, por ato do Presidente da Banca, o candidato que, durante a realização da prova:
- I – for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;
 - II – utilizar-se de anotações, livros ou impressos;
 - III – utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;
 - IV – utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
 - V – usar corretivo de qualquer espécie, inclusive borracha, fita ou tinta;
 - VI – deixar de entregar a folha de respostas;
 - VII – comportar-se de modo a perturbar a ordem dos trabalhos ou a realização das provas pelos demais candidatos;
 - VIII – faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou da organização do exame, as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - IX – retirar-se do recinto das provas sem a devida autorização ou acompanhamento de fiscal;
 - X – não observar quaisquer das demais normas do presente edital.
- 8.17. Os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto até que o último candidato termine sua prova, a fim de que todos assinem ata atestando a idoneidade da finalização da prova.
- 8.18. Analisados os recursos, o resultado final prova objetiva será publicado no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Município (<http://pgm.manaus.am.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.
- 8.19. Os recursos contra o gabarito preliminar ou do resultado provisório da Prova Objetiva serão apresentados na sede da Procuradoria Geral do Município, no período das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, exclusivamente por meio de formulário fornecido pela Comissão Organizadora (modelo anexo a este edital), em que constem as razões do recorrente, expostas com clareza e objetividade.
- 8.20. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 8.21. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 8.22. A Banca Examinadora decidirá soberanamente sobre os recursos, notificando o recorrente da decisão do recurso por meio de *email* por ele informado.

8.23 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.24. Serão aprovados apenas os candidatos que obtiverem a nota final igual ou superior a **40 (quarenta) pontos**.
- 8.25. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, publicando-se o resultado final do exame no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Município (<http://pgm.manaus.am.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.
- 8.26. Para efeito de desempate, tanto na lista de classificação geral como nas listas de classificação das pessoas com deficiência, observar-se-ão os seguintes critérios:
- I - maior nota obtida na prova de Direito Constitucional;
 - II - maior nota obtida na prova de Direito Administrativo;
 - III - maior nota obtida na prova de Direito Processual Civil;
 - IV - maior idade.
- 8.27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Banca Examinadora.

9. ADMISSÃO

- 9.1. Serão admitidos no Programa de Residência Jurídica - PRJ os candidatos aprovados no Exame de Seleção, que comprovem ter obtido o título de Bacharel em Direito, conforme o item 4 deste edital.
- 9.2. Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos quantos sejam necessários, de acordo com as vagas existentes.
- 9.3. A critério da Administração, em caso de surgimento de vagas, poderão ser convocados os candidatos constantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. No momento da convocação para matrícula no Programa de Residência Jurídica - PRJ, o aprovado deverá apresentar os seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral, certificado de quitação com o serviço militar (se for o caso), comprovante de conclusão do curso de bacharelado em Direito em instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente, certidões negativas criminais e disciplinares dos órgãos e/ou entidades a que esteja vinculado, comprovante de endereço e informar um número de telefone e *email* válidos.

- 9.5. O processo seletivo de que trata este edital será válido por 2(dois) anos a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, por conveniência da Administração.
- 9.6. Compete ao candidato o acompanhamento do certame, por intermédio das publicações na imprensa oficial (DOM) e no site <http://pgm.manaus.am.gov.br/>.

Manaus, 25 de agosto de 2021.


MARCO AURÉLIO DE LIMA CHOY
 Procurador Geral do Município

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. O constitucionalismo;
2. A evolução histórica do constitucionalismo brasileiro;
3. Direito constitucional: conceito, objeto, fontes e relações com outros ramos do Direito;
4. Formação da Constituição e Poder Constituinte;
5. Constituição: conceito, concepções, classificação e elementos;
6. Normas constitucionais: conceito, forma, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, classificações, eficácia e aplicabilidade;
7. Hermenêutica constitucional: especificidades, elementos de interpretação, princípios metódicos;
8. Controle de constitucionalidade: a supremacia da Constituição; vício e sanção de inconstitucionalidade; origens e evolução histórica do controle; modalidades de controle; efeitos subjetivos e temporais da declaração de inconstitucionalidade e de Constitucionalidade;
9. Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas Limitações;
10. Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais;
11. Princípios constitucionais: conceito, natureza jurídica, aplicação e funções;
- 11.1 Princípios constitucionais fundamentais: preâmbulo da Constituição; república, federação, estado democrático de direito e separação de poderes;
- 11.2 Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro;
- 11.3 Princípios reitores das relações internacionais do País;
12. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, funções, titularidade e destinatários;
- 12.1 Colisões de direitos fundamentais;
- 12.2 Princípios e regras na aplicação dos direitos fundamentais;
- 12.3 Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie;
- 12.4 Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais;
- 12.5 Proteção não judicial dos direitos fundamentais: desobediência civil, direito de resistência, direito de petição e direito à informação;
- 12.6 Direitos sociais;
- 12.7 Direitos de nacionalidade;
- 12.8 Direitos políticos;
- 12.9 Partidos políticos;
13. Direitos humanos: conceito, concepções, fundamento, conteúdo, características e classificação;
- 13.1 Fundamentos históricos e filosóficos: a) jusnaturalismo; b) contratualismo; c) declarações e cartas de direitos; d) princípio da dignidade humana;
- 13.2 Proteção de minorias, ações afirmativas, imperativo de consciência e isonomia;
- 13.3 Universalismo e relativismo;
- 13.4 Indivisibilidade e interdependência;
14. Direito constitucional internacional: a) tratados internacionais e declarações: regime jurídico; b) tratados internacionais de proteção dos direitos humanos: conceito, formação, extinção e efeitos jurídicos; c) sistemas e instrumentos de proteção dos direitos humanos; d) hierarquia, incorporação e impacto dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos no direito brasileiro;
15. Organização política do Estado: a) Estado Federal: conceito, formação, evolução e características; b) Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenções federal e estadual;
- 15.1 União: natureza jurídica, competências e bens;
- 15.2 Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Constituição Estadual e seus elementos; e organização política do Estado;
- 15.3 Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Lei Orgânica e seus elementos; regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;
- 15.4 Distrito Federal e Territórios;
16. Organização administrativa do Estado: a) Administração Pública: noção, princípios, normas e organização; b) servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional;
17. Organização funcional do Estado: a) princípio da separação dos poderes: essência, evolução e significado na atualidade; b) controles interorgânicos e compartilhamento funcional, funções típicas e atípicas de cada poder;
- 17.1 Poder Legislativo: a) funções, organização e funcionamento; b) atos parlamentares; c) espécies normativas; d) processo legislativo; e) estatuto dos congressistas; f) regimentos parlamentares; g) Tribunal de Contas;
- 17.2 Poder Executivo: a) sistemas de governo: presidencialismo e parlamentarismo e suas características; b) Presidente da República,

Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, responsabilidade e atribuições; c) Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional; 17.3 Poder Judiciário: a) funções, organização, competências e funcionamento; b) estatuto da magistratura e seus princípios informativos; c) garantias institucionais da função judicial; d) precatórios; e) jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado; f) súmula vinculante; g) Conselho Nacional de Justiça; h) princípio da inafastabilidade do controle judicial e atos políticos e interna corporis; 18. Funções essenciais à Justiça: a) Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia: regime jurídico; b) Advocacia Pública: enquadramento constitucional, função de controle dos atos jurídicos públicos, função de postulação do interesse público e garantias institucionais e funcionais; 19. Defesa do Estado e das instituições democráticas: a) estado de defesa; b) estado de sítio; c) forças armadas; d) segurança pública; 20. Sistema tributário nacional: a) princípios constitucionais tributários; b) limitações constitucionais ao poder de tributar; c) espécies tributárias; d) imunidades tributárias; e) repartição de competências e receitas tributárias; 21. Finanças públicas: a) normas gerais; b) orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária; 22. Ordem econômica e financeira: a) princípios gerais da atividade econômica; b) atuação do Estado no domínio econômico; c) política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico; d) política agrícola fundiária e reforma agrária; e) sistema financeiro nacional; 23. Ordem social: a) fundamento e objetivos; b) seguridade social; c) educação, cultura e desporto; d) comunicação social; e) meio ambiente; f) família, criança, adolescente e idoso; g) índios.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Função administrativa; 2. Regime jurídico administrativo; 3. Poderes da Administração; 4. Princípios da Administração Pública; 5. Poder de polícia; 6. Administração Pública: a) organização; b) descentralização; c) desconcentração; d) órgãos públicos; e) Administração Indireta e entidades paralelas; 7. Improbidade administrativa; 8. Ato administrativo; 9. Processo administrativo; 10. Licitação e contrato administrativo; 11. Convênios e consórcios administrativos; 12. Serviço público. Intervenção do Estado no domínio econômico. Regulação. Concessão, permissão e autorização de serviço público; 13. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada; 14. Bens públicos. Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares; 15. Regulamento; 16. Responsabilidade extracontratual do Estado; 17. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração: a) Mandado de Segurança individual. b) Mandado de Segurança Coletivo; c) Ação Popular; d) Ação Civil Pública; e) Mandado de Injunção e f) Habeas Data. 18. Prescrição administrativa; 19. A reforma do Estado: disciplina e efeitos. 20. Formas de parceria com a iniciativa privada: a) parceria público-privada; b) terceirização; c) fomento; 21. Infrações e sanções administrativas; 22. Agentes públicos.

3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Lei nº 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil; 2. Normas processuais civis; 3. Jurisdição; 4. Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação; 5 Pressupostos processuais; 6. Preclusão; 7. Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Procuradores. 7.4 Sucessão das partes e dos procuradores; 8. Litisconsórcio; 9. Intervenção de terceiros; 10. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz; 11. Ministério Público; 12. Advocacia Pública; 13. Defensoria pública; 14. Atos processuais. 14.1 Forma dos atos. 14.2 Tempo e lugar. 14.3 Prazos. 14.4 Comunicação dos atos processuais. 14.5 Nulidades. 14.6 Distribuição e registro. 14.7 Valor da causa; 15. Tutela provisória; 16. Formação, suspensão e extinção do processo; 17. Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 17.1 Procedimento comum. 17.2 Disposições Gerais. 17.3 Petição inicial. 17.4 Improcedência liminar do pedido. 17.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 17.6 Contestação, reconvenção e revelia. 17.7 Audiência de instrução e julgamento. 17.8 Providências preliminares e de saneamento. 17.9 Julgamento conforme o estado do processo. 17.10 Provas. 17.11 Sentença e coisa julgada. 17.12 Cumprimento da sentença; 18. Procedimentos Especiais; 19. Procedimentos de jurisdição voluntária; 20. Processos de execução; 21. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais; 22. Livro Complementar; 23. Disposições finais e transitórias; 24. Mandado de segurança; 25. Ação popular; 26 Ação civil pública; 27. Ação de improbidade administrativa; 28. Reclamação constitucional; 29. Lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais); 30. Lei nº 12.153/2009 (Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública); 31. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

2º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

NOME:	
Nº IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
INSTITUIÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO:	
ANO DE CONCLUSÃO DE CURSO:	

→ OUTRAS INFORMAÇÕES:

• É portador de deficiência? () Sim () Não
Qual?

• Necessidade de condição especial para a realização da prova?
() Sim () Não
Qual?

• Há pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição:
() Sim
() Não

Declaro que estou ciente dos termos do Edital publicado no Diário Oficial do Município de Manaus - DOM, com o qual estou de pleno acordo, bem como que atendo na presente data, ou atenderei até o final do Exame, às condições nela estabelecidas.

Declaro que as informações prestadas neste documento, **preenchido por mim e sob minha exclusiva responsabilidade**, são verdadeiras. Além disso, informo que estou ciente de que, se comprovada a não veracidade das informações prestadas e documentos apresentados, fico sujeito às penalidades, inclusive criminais, cabíveis em lei.

Manaus, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO III – RECIBO DE INSCRIÇÃO

2º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

NOME:

DOCUMENTOS ENTREGUES:

- Cópia da Identidade
 Cópia do CPF
 Comprovante de Pagamento

Manaus, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do servidor da PGM

Obs: Compete ao candidato o acompanhamento do certame, por intermédio das publicações na imprensa oficial (DOM) e no site <http://pgm.manaus.am.gov.br>

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

2º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Banca Examinadora do 2º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Manaus _____, CPF: _____, vem, nos termos dos itens do Edital de Seleção, interpor recurso para que seja revisto o gabarito oficial preliminar da seguinte questão:

Questão: _____.

Apresenta, anexas, as razões pelas quais pretende a modificação do gabarito oficial preliminar, sem qualquer tipo de identificação, de acordo com a formatação exigida no Edital publicado no Diário Oficial do Município de Manaus.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Manaus, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

2º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Banca Examinadora do 2º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Manaus _____, CPF: _____, vem, nos termos dos itens do Edital de Seleção, interpor recurso para que seja(m) revista(s) sua(s) nota(s) da Prova Objetiva, em razão contagem dos acertos, após a divulgação do gabarito definitivo, no(s) seguinte(s) termos:

Prova/Disciplina: _____.

Questão: _____.

Apresenta, anexas, as razões pelas quais pretende a modificação da(s) nota(s), sem qualquer tipo de identificação, de acordo com a formatação exigida no Edital publicado no Diário Oficial do Município de Manaus.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Manaus, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO V-FORMATAÇÃO DO(S) ANEXO(S) AO RECURSO

Poderão ser interpostos recursos nos dias definidos para tanto, exclusivamente por meio de formulário fornecido pela Banca Examinadora (integrante do Edital), no qual devem ser apresentadas, em anexo, sem identificação, as razões pelas quais se pretende a modificação do gabarito ou da nota, em peça(s) digitada(s) com a seguinte formatação:

- 1) Fonte: Times New Roman 12;
- 2) Espaçamento entre linhas: 1,5;
- 3) Espaçamento entre parágrafos: 0 pt;
- 4) Alinhamento: Justificado;
- 5) Recuo: 0 cm.

Obs.: Não será admitida a juntada de cópia de outros trabalhos (livros, artigos, pareceres, jurisprudência, etc.).

Os recursos devem ser apresentados no Centro de Estudos, Divulgação e Biblioteca - CEDB/PGM localizado na Avenida Brasil, nº 2971, Compensa I, Cep: 69036-110, Manaus, Amazonas, no horário das 8 às 13:30 horas.

ANEXO VI – CRONOGRAMA

Evento	Datas Prováveis
Lançamento do Edital	25/08/2021
Período de Inscrição	1º/09/2021 a 04/10/2021
Período de Pedido de Isenção	1º/09/2021 a 13/09/2021
Relação Provisória das Isenções	17/09/2021
Relação Definitiva das Isenções	24/09/2021
Prova	05/12/2021

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA

(Candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em processo de seleção pública, que _____ o(a) senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

_____ CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/99 _____.

Manaus/AM, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

EDITAL Nº 04/2021 – CPM/PGM

COLÉGIO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE MANAUS

RESULTADO DAS ELEIÇÕES

De acordo com a reunião do Colégio de Procuradores do Município de Manaus, realizada na sede da Procuradoria Geral do Município, no dia 13.08.2021, para a escolha dos membros representantes de 1ª, 2ª e 3ª Classes de Procuradores, para o biênio de 2021-2023, foram homologadas as inscrições e eleitos os seguintes procuradores:

CLASSES	MEMBROS ELEITOS
1ª Classe	Titular: Marcos Ricardo Herszon Cavalcanti
2ª Classe	Titular: Adriana Carla De Souza Cromwell
3ª Classe	Titular: Lucas Granjeiro Bonifácio

GABINETE DO PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE MANAUS, 25 de agosto de 2021.


MARCO AURÉLIO LIMA CHOY
Presidente do Colégio de Procuradores do Município